



PROJETO DE LEI nº

Autoriza o Poder Executivo a criar a carteira de identidade funcional digital (e-funcional) dos servidores públicos municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar a carteira de identidade funcional digital (e-funcional) para os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da Administração Direta.

Parágrafo único Os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da administração direta, poderão utilizar a e-funcional para comprovação de vínculo funcional exigidos para fruição dos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM e para obtenção de isenção e/ou descontos a que se refere as Leis Estaduais nº 10.858/2001 e nº 15.298/2014.

Art. 2º A e-funcional conterá, no mínimo, foto, nome completo, registro funcional, número do documento de identidade, carreira a qual pertence o servidor efetivo e código de barras no padrão QR para aferição de sua autenticidade em tempo real, conforme dispuser o regulamento.

Art. 3º A e-funcional será disponibilizada através de aplicativo para aparelhos de telefonia móvel, com a opção de impressão de versão física.



Art. 4º As despesas desta lei serão dotadas de orçamento próprio, sendo suplementada se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GIANNAZI

Vereador



JUSTIFICATIVA

A e-funcional visa facilitar a comprovação de vínculo dos servidores públicos municipais para que tenham acesso aos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM e para obtenção de isenção e/ou descontos a que se refere as Leis Estaduais nº 10.858/2001 e nº 15.298/2014.

Atualmente, os servidores são obrigados a apresentar seus holerites, o que coloca os trabalhadores em constantes situações de constrangimento, uma vez que os responsáveis pelas aferições de vínculo sempre verificam o salário prescrito no holerite, nunca ficando limitado apenas a simples aferição de vínculo.

Em muitas situações, os aferidores dos serviços tecem comentários a respeito do salário dos servidores. No caso do Quadro de Apoio Escolar, por exemplo, cargo de nível médio e com baixo salário dentro da carreira da educação, e dificuldade de evolução funcional por imposições da Lei Municipal, sofrem constantemente com situações de constrangimento devido seu baixo salário.

A e-funcional, no mundo digital que estamos vivendo, além de evitar mais constrangimentos aos servidores públicos do município, colaborará diretamente com a pauta de preservação do meio ambiente, uma vez que não mais será necessária a impressão dos holerites para que os servidores possam acessar equipamentos públicos e bens culturais garantidos em lei.

Desta forma, ante o exposto, submeto aos nobres pares essa importante proposta legislativa, que insere a Administração Pública Municipal da maior cidade da América latina na era digital em relação ao relacionamento com os seus servidores públicos.